



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo GRP n.º 2024/43038 e PROA n.º 24/8050-0027065-5.

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Portaria N.º 181.142, 20 de agosto de 2024.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Previsto no Art. 18, Inciso I da Lei 14.133/2021, a necessidade da contratação reflete o interesse público envolvido, com relação ao objeto deste estudo - Prestação de serviço de implantação, em regime de locação, de Sistema Pré-Hospitalar com fornecimento de materiais, equipamentos, assistência técnica, instalação e capacitação, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU Serra – 192).

Tendo em vista que a central de atendimento recebe as solicitações de atendimentos de urgência demandadas pela população e que estas precisam ser atendidas por ambulâncias estabelecidas em cada um dos municípios participantes do SAMU 192, podemos afirmar que o processo de comunicação e localização destas ambulâncias é crítico para o bom funcionamento do sistema. Este processo de localização e controle deverá ser realizado através da modalidade denominada Controle de Deslocamento via Cerca Eletrônica.

Haja vista que os equipamentos de informática que registram e armazenam os dados coletados no dia a dia da operação são peças-chave no processo de atendimento da população, afirmamos que os mesmos devem ser mantidos atualizados, conservados e com equipamentos de reserva, possibilitando assim funcionamento sem interrupção no durante as vinte e quatro horas do dia.

Considerando que as equipes de atendimento devem manter-se em constante comunicação com o médico regulador e com o operador de frota para receber as instruções de deslocamento e também para receber as instruções e protocolos de conduta definidos central de regulação com o objetivo de estabilizar e/ou remover as vítimas em atendimento.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Considerando as equipes de atendimento, divididas entre Unidades de Suporte Básicas, Unidades de Suporte Avançadas, Veículos de Intervenção Rápida e Motolâncias e que estes veículos se encontram a distâncias que variam em relação da central de atendimento. Com o objetivo de monitorar as atividades destes recursos e qualificar o processo de comunicação entre as equipes de atendimento deverá ser implantado um sistema de localização e comunicação bidirecional através do protocolo de comunicação celular GPRS/EDGE/3G/4G.

Levando em conta a legislação e a moderna literatura que versa sobre os processos públicos de gestão dos recursos materiais e humanos estabelece que é preciso otimizar os recursos para minimizar os custos de operação, apresentaremos abaixo as necessidades e requisitos técnicos necessários ao processo de melhoria do sistema, sendo que os mesmos deverão contemplar todas as atividades de integração e capacitação para os integrantes da central de regulação e também das equipes de atendimento.

3.1 - DOS QUANTITATIVOS REQUISITADOS

Os quantitativos requisitados para o desenvolvimento da Solução refletem a quantidade de atendimentos realizados pelo Samu Serra – 192 em toda a sua base territorial. O Samu Serra atende, em média, mensalmente, 2.300 atendimentos, contemplando os Municípios de Caxias do Sul, Vacaria, São Marcos, Farroupilha e Bom Jesus. Ainda, a partir de 05/12/2024, o Samu Serra irá regular os atendimentos dos Municípios de Gramado, Canela e Nova Petrópolis.

Por ser um serviço de suma importância, o qual não atende apenas os usuários deste Município, e sim de uma gama de outras localidades, o **g e r e n c i a m e n t o** através de sistema informatizado contempla as necessidades deste serviço.

Ademais, é relevante mencionar que o Samu, por não dispor em seu quadro técnico-profissional de programadores, analistas de dados e de Suporte, analistas de TI, técnicos de informática, e outros profissionais, necessários para o desenvolvimento de uma solução tão complexa para o gerenciamento de tais atividades.

Ainda, é imprescindível mencionar que os equipamentos, materiais e itens embarcados à solução, adquiridos em regime de locação, fogem aos padrões dos bens adquiridos pelo Município de Caxias do Sul, devendo possuir características específicas de compatibilidade e ergonomia

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

plenamente compatíveis com a utilização plena da Solução.

Tal premissa vale, pois, uma vez adquirido um equipamento ou material diretamente, caso este seja inservível às funções da Solução, este carecerá em desuso, podendo, inclusive ser fator prejudicial ao desenvolvimento das atividades do Serviço (o qual depende de equipamentos e materiais plenamente funcionais durante todo o tempo de atividade).

GRUPO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QTD.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
	1	62888	LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM REGIME DE LOCAÇÃO - SISTEMA SAMU. Deverá contemplar toda a infraestrutura necessária para instalação e operacionalização da solução conforme especificações constantes no termo de referência: a) locação da licença de uso ilimitada para sistema(s) da solução de Atendimento Pré-Hospitalar, sem limite de usuários; b) instalação, implantação e integrações da solução nos servidores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul ou em ambiente web, conforme a necessidade; c) customizações necessárias para o atendimento de todos os requisitos necessários; d) migração, parametrização e carga inicial dos dados no sistema de Atendimento Pré-Hospitalar; e) deverá contemplar módulos gerencial, de Telefonista Auxiliar em Regulação Médica e de atendimento, conforme definido no Termo de Referência; f) deverá contemplar todas as novas implementações que se fizerem necessárias para atendimento à legislação durante a vigência do contrato; g) deverá permitir acesso, através de ambiente Desktop e por meio de dispositivos móveis, para acompanhar o status da central de regulação em tempo real; g.1) deverão ser liberadas licenças para	UN	60		Exclusivo ME/EPP/MEI

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1			atendimento. A quantidade se refere ao n.º de soluções multiplicado pelo n.º de meses da contratação: 1 x 60 = 60				
	2	62889	LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM DISPOSITIVOS MÓVEIS, EM REGIME DE LOCAÇÃO – SISTEMA SAMU: Contemplar todos os módulos operacionais necessários para implantação do sistema. a) locação de plataforma para solicitação de atendimento pré-hospitalar através de dispositivos móveis; b) customização, implantação e integrações necessárias nos Servidores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul ou em ambiente da licitante vencedora, conforme a necessidade; c) parametrização inicial dos dados, mapas, logradouros e demais informações necessárias e suficientes para o cumprimento de sua finalidade; d) deverá contemplar todas as atualizações realizadas por parte da contratada (seja para atendimento à legislação, seja para melhoria da experiência do usuário), conforme definido no Termo de Referência; e) deverá permitir download do mesmo através das plataformas de acesso padrão (lojas de aplicativos) dos Sistemas Operacionais. A quantidade se refere ao n.º de sistemas multiplicado pelo n.º de meses da contratação: 1 x 60 = 60	UN	60		Exclusivo ME/EPP/MEI
	3	69314	LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PRÉ HOSPITALAR EM UNIDADES DE SAÚDE, EM REGIME DE LOCAÇÃO – SISTEMA SAMU. Contemplar todos os módulos operacionais necessários para implantação do sistema. A quantidade se refere ao n.º de sistemas multiplicado pelo n.º de meses da contratação: 30 x 60 = 1800	UN	1800		
	4	62891	SUPORTE TÉCNICO/OPERACIONAL PARA A	UN	60		Cota universal - maior ou igual

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

		SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SISTEMA SAMU: a) para as plataformas de atendimento e de solicitação de atendimento pré-hospitalar: atendimento aos usuários-chave, equipe técnica, usuários da solução, etc.; a.1) atendimento remoto continuado, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana; a.2) atendimento presencial, quando não possível ou indisponível o acesso remoto continuado, em prazos e condições definidos no Termo de Referência. A quantidade se refere ao n.º de suportes técnicos/operacionais multiplicado pelo n.º de meses da contratação: 1 x 60 = 60				a 75%
5	62892	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR A COMBUSTÃO PARA UTILIZAÇÃO EM SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SISTEMA SAMU: a) deverá ser locado e instalado em local determinado Grupo Gerador contendo as seguintes especificações: a.1) trifásico; a.2) capacidade mínima de 18 KvA em espera; a.3) movido a combustão através de óleo Diesel; a.4) dimensões: 2,30 x 1,20 (C x L); a.5) o equipamento deverá possuir: a.5.1) proteção acústica contra ruído excessivo; a.5.2) silenciador para escapamento; a.5.3) regulador eletrônico de velocidade; a.5.4) partida automática; a.5.5) identificador automático de falta de combustível; a.6) fornecimento de energia estável em tensão de 380V entre fases, e 220V entre fase/neutro no máximo 30 segundos após a interrupção do fornecimento de energia;	UN	60		Cota reservada - até 25% ME/EPP/MEI

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

		a.7) tanque de combustível: 100 litros; a.7.1) as reposições de combustível deverão ocorrer sempre que for identificada pelo equipamento a necessidade de ressuprimento; b) deverão ser fornecidos todos os insumos, combustível, peças, baterias e materiais para o funcionamento do equipamento, de acordo com as normas técnicas; c) inclui-se na locação todas as despesas relativas à manutenção e operação, troca de lubrificantes, abastecimento, e/ou substituição de peças, combustível ou insumos, conforme definido no Termo de Referência. A quantidade se refere ao n.º de grupos geradores multiplicado pelo n.º de meses da contratação: 1 x 60 = 60				
6	62869	LOCAÇÃO DE MONITOR PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES À SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SISTEMA SAMU: a) locação, instalação e assistência técnica preventiva e corretiva de dispositivos de periféricos de vídeo de saída de dados (monitores) com as seguintes especificações mínimas a.1) dimensão da tela: 23"; b.2) taxa de atualização: 144 Hz; b.3) antirreflexo; b.4) tempo de refresh 5ms; b.5) contraste: (ACM) 80 milhão:1 max; b.6) brilho: 200 nits; b.7) saturação de cor: 60% NTSC; b.8) entradas: HDMI e DisplayPort; b.9) bivolt com fonte de energia interna, o que dispensa a apresentação de transformadores; b.10) tela LED (ou tecnologia superior) com resolução FHD ou superior; b.11) acompanha par de cabos HDMI ou DP, suporte ergonômico guia de utilização em	UN	1.260		Ampla concorrência

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

			português; c) deve contemplar instalação do equipamento em local indicado no Termo de Referência para utilização pelo usuário de forma adequada; d) deve contemplar treinamento de utilização do equipamento, em carga horária suficiente que contemple a perfeita compreensão da utilização do equipamento por parte do usuário. A quantidade se refere ao n.º de monitores multiplicado pelo n.º de meses da contratação: 21 x 60 = 1.260				
7	62870	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES À SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SISTEMA SAMU: a) locação de equipamento de telecomunicação (smartphones) novos, em fase normal de utilização com as seguintes especificações mínimas: a.1) sistema operacional compatível com a instalação da operação da solução no dispositivo; a.2) configurações de hardware mínimas: a.2.1) dual nano sim-card; a.2.2) quad-band (850/900/1800/1900); a.2.3) opcional em rede HSPA+, LTE e 4G; a.2.4) velocidade mínima de download: 1.400 Mbps; a.2.5) velocidade mínima de upload: 200 Mbps; a.2.6) processador octa-core ou superior contendo núcleos de 1.6 GHz; a.2.7) interface de 64-bit; a.2.8) memória RAM de 6 GB; a.2.9) tela LED ou tecnologia superior de 6.8 polegadas; a.2.10) proteção de Gorilla Glass 5 ou	UN	2.400			

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

		superior; a.2.11) Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax ou superior; a.2.12) bluetooth 5.1 com A2DP/LE/aptX ou superior; a.2.13) USB padrão C; a.2.14) compatibilidade com os sistemas de posicionamento global GPS/A-GPS ou superior; a.2.15) deverá acompanhar os seguintes acessórios em pares (acessórios originais do aparelho e backup para reposição): transformador para carregamento elétrico, cabo destacável USB para carregamento, adaptador USB-C para USB, fones de ouvido. a.2.16) deverá possuir certificação da ANATEL; b) os acessórios devem ser substituídos no caso de danificação por utilização excessiva, exceto nos casos em que houver comprado mau uso dos mesmos. A quantidade se refere ao n.º de equipamentos multiplicado pelo n.º de meses da contratação: 40 x 60 = 2.400				
8	62882	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TELEFÔNICO PROFISSIONAL ADAPTADO PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (BASE TELEFÔNICA + FONES DE OUVIDO): a) locação de equipamento telefônico profissional adaptado, contendo as seguintes especificações: a.1) base telefônica: a.1.1) adequada para uso intenso; a.1.2) modo de atendimento automático; a.1.3) com teclas Flash, Mute, Redial e ON/OFF; a.1.4) com LEDs indicativos de status de chamada e mudo; a.1.5) acompanha saída específica para	UN	1.440		

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

		fone de ouvido biauricular; a.1.6) compatível com linhas e centrais analógicas e digitais; a.1.7) deverá acompanhar adaptador do formato de conexão da base telefônica com o fone de ouvido, caso necessário; a.2) fone de ouvido (headset): a.2.1) monoauricular e supra-auricular; a.2.2) sensibilidade: 48 dB; a.2.3) impedância: 20 Ohms; a.2.4) potência: 5 W; a.2.5) diâmetro auto-falante: 40 mm; a.2.6) conector: tipo compatível com a base telefone (através da conexão direta com a utilização de adaptador que garanta uso de forma adequada; a.2.7) comprimento do cabo: 1 metro; a.2.8) cartucho do microfone: 6 mm; a.2.9) sensibilidade do microfone: -42 dB; a.2.10) microfone articular conjugado ao fone, com rotação de 270°; a.2.11) formado do microfone: tubo, o qual permita a substituição do mesmo conforme a necessidade; a.3) proteção do fone de ouvido hipoalergênica. A quantidade se refere ao n.º de equipamentos multiplicado pelo n.º de meses da contratação: 24 x 60 = 1.440				
9	62895	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GEOLOCALIZAÇÃO POSICIONAL GLOBAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES AO SISTEMA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SISTEMA SAMU: a) locação e instalação de equipamento de geolocalização posicional global para cada ambulância em atividades no serviço, devendo o equipamento contemplar as seguintes	UN	1800		

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

		especificações mínimas: a.1) módulo rastreador: a.1.1) receptor para identificação da latitude, longitude, data e hora com precisão mínima de 10 metros; a.1.2. modem GPRS/GSM para transmissão da posição pela rede celular com certificação de homologação pela ANATEL; a.1.3) bateria de backup interna, auto-recarregável, que permita a total funcionalidade do sistema em casos de interrupção da alimentação da bateria do veículo; a.1.4) memória interna do tipo não-volátil, para armazenamento dos dados de posição nos casos em que o veículo ou máquina estiver trafegando em região sem cobertura GSM, com capacidade de armazenamento de 2.000 posições: a.1.4.1) assim que restabelecida a cobertura, os dados armazenados devem ser transmitidos de forma automática em até 10 ms do momento em que a cobertura foi restabelecida; a.1.5) antenas de comunicação; a.1.6) entrada para sensor de ignição; b) deve contemplar: b.1) visualização em tempo real do logradouro, posição de cada unidade, data, hora, latitude, longitude, velocidade, status da ignição e status do botão de função; b.2) cadastramento de pontos de interesse (Unidades Básicas de Saúde, Distritos Policiais, Oficinas Contratadas pelo Município, etc...), através da marcação sobre a base de mapas; b.3) alerta de chegada e saída do local da ocorrência atendida; b.4) alerta de excesso de velocidade; b.5) alerta de utilização dos sistemas de alerta sonoro e luminoso (sirene); c) deve contemplar a base de mapas do Google (Google Maps ou Google Earth);				
--	--	--	--	--	--	--

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

		d) deverá contemplar instalação e treinamentos para os usuários do sistema interno e para os condutores dos veículos, contemplando manuais de operação do sistema de posicionamento em português; d.1) a carga horária do treinamento deverá contemplar a utilização do sistema de forma plena. A quantidade se refere ao n.º de equipamentos multiplicado pelo n.º de meses da contratação: 30 x 60 = 1800				
10	62896	LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES À SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SISTEMA SAMU: a) locação de computadores novos, em fase normal de utilização, com as seguintes especificações mínimas: a.1) arquitetura Intel 64 bits; a.2) processador com clock mínimo de 2.4 Ghz e quatro núcleos; a.3) memória RAM mínima de 8 GB; a.4) disco rígido mínimo de 500 GB; a.5) interface de rede de 1000 Mbps. a.6) sistema operacional: a.6.1) atualizado, em versão com manutenção vigente, compatível com a solução de atendimento pré-hospitalar; a.6.2) caso o sistema operacional for descontinuado ou chegar ao ciclo final de desenvolvimento deve, obrigatoriamente, ser atualizado para versão com suporte. A quantidade se refere ao n.º de computadores multiplicado pelo n.º de meses da contratação: 16 x 60 = 960	UN	960		
11	62897	MANUTENÇÃO PARA A SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SISTEMA	UN	60		

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

		SAMU: a) manutenção de equipamentos, materiais e instalações necessárias ao funcionamento da solução de atendimento Pré-Hospitalar. A quantidade se refere ao n.º de soluções multiplicado pelo n.º de meses da contratação: 1 x 60 = 60				
12	62898	TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – SISTEMA SAMU: a) capacitação envolvendo operacionalização completa da Solução, utilização de equipamentos, materiais e demais itens inerentes à utilização do Sistema, totalizando 64 (sessenta e quatro) horas de treinamento, nos termos e condições definidos no Termo de Referência. Valor a ser pago total no primeiro pagamento.	UN	64		
13	62902	LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ESTRUTURA DE REDE DE DADOS DEDICADA AO ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO À SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – SISTEMA SAMU: a) link de internet compatível com a utilização da Solução e de acordo com especificações constantes no Termo de Referência; b) deverá atender às normas da ANATEL. A quantidade se refere ao n.º de rede de dados multiplicado pelo n.º de meses da contratação: 2 x 60 = 120	UN	120		
14	62903	LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ESTRUTURA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO À SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SISTEMA SAMU: a) locação e assistência técnica de sistemas de	UN	60		

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

		videomonitoramento por câmeras, contendo, no mínimo, as seguintes especificações: a.1) câmera IP tipo fisheye 2MP Scan Progressivo CMOS de até 15 fps em 1440x1376: a.1.1) sensor de imagem: 1 / 3 μ CMOS Progressive Scan; a.1.2) min. iluminação: cor: 0.01lux @ (F1.2, AGC ON), 0.018lux @ (F1.6, AGC ON), 0 lux com IR; a.1.3) hora do obturador: 1/3 s a 1 / 100000 s; a.1.4) lente:1.6 mm F1.6 ângulo de visão: 186 ° (horizontal), 106 ° (vertical); a.1.5) faixa de ajuste: Pan: 0 ° ~ 355 °, Tilt: 0 ° ~ 75 °, rotação: 0 ° ~ 355 ° - montagem de lente: M 12; a.1.6) dia noite: electrónico (-I: IR filtro de corte com interruptor automático); a.1.7) compressão padrão: a.1.7.1) compressão de vídeo: H.264/MJPEG; a.1.7.2) H.264 perfil código: perfil principal / Baseline Profile; a.1.7.3) taxa de bits de vídeo: 32 Kbps 8 Mbps; a.1.7.4) compressão de áudio: G.711 / G.722.1 / G.726 / MP2L2; a.1.7.5) taxa de bits do áudio: 64 Kbps (G.711) / 16 Kbps (G.722.1) / 16 Kbps (G.726) / 32-128 Kbps; a.1.8) imagem: a.1.8.1) max. resolução de imagem em: 2560 x 1440; a.1.8.2) taxa de quadros: 50Hz: 25fps (1920 x 1080), 25fps (1280 x 960), 25fps (1280 x 720) 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080), 30fps (1280 x 960), 30fps (1280 x 720); a.1.8.3) melhoria de imagem: BLC /			
--	--	---	--	--	--

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

		DNR 3D / ROI / desembacamento; a.1.8.4) configurações de imagem: saturação, brilho, contraste, matiz, nitidez, AGC, balanço de branco; a.1.8.5) dia / noite Switch : auto / agenda / provocado por alarme; a.1.9) rede: a.1.9.1) armazenamento de rede: Built-in Micro SD / SDHC / SDXC ranhura, até 128 G, NAS (NFS, SMB / CIFS); a.1.9.2) disparo de alarme: cruzamento de linha, detecção de intrusão, detecção de movimento, análise dinâmica, alarme contra violações, desconexão de rede, conflito de endereços IP, com exceção de armazenamento; a.1.9.3) protocolos: TCP / IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour; a.1.9.4) função geral: autenticação do usuário, marca d'água, filtragem de endereços IP, acesso anônimo; a.1.9.5) compatibilidade com o sistema: ONVIF (perfil S, perfil G), PSIA, CGI, ISAPI; a.1.10) geral: a.1.10.1) condições de funcionamento: -10° C - 40° C (-14° F - 104° F) umidade de 90% ou menos (sem condensação); a.1.10.2) fonte de energia: 12 VDC ± 10% Poe (802.3af); a.1.10.3) consumo de energia: max. 5.55 W; a.1.10.4) faixa de IR: 8 metros; a.1.10.5) peso: 600 g; b) deverá contemplar a instalação, nos locais indicados pelo Município, manutenção dos equipamentos, de forma preventiva e corretiva, quando necessário e configurações necessárias para atendimento à Solução de Atendimento Pré-				
--	--	---	--	--	--	--

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

			Hospitalar.				
			A quantidade se refere ao n.º de estruturas de monitoramento multiplicado pelo n.º de meses da contratação: 1 x 60 =60				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ xxx.xxx,xx	

3.2 – DO AGRUPAMENTO DE ITENS

Devido a toda a solução do sistema de atendimento do SAMU ser prestada pelo mesmo fornecedor, se faz necessário o agrupamento dos itens em lote.

3.3 – JUSTIFICATIVA PARA A ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO CONTÍNUO – 60 MESES

Aos contratos por serviços continuados, definidos como os que por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”, a legislação de regência das licitações indica tratamento diferenciado quanto à vigência contratual.

No caso em questão, há presente a indicação que “a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto”, dentre outras hipóteses “ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por 2 vezes (totalizando 15 anos) após o início da vigência do contrato”.

A questão que se surgiu, ao longo da definição do objeto, foi a de possibilidade de ser permitida a contratação por período superior aos 12 (doze) meses.

Acerca de tal possibilidade, há o entendimento da Corte de contas que, quanto “maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços”.

No caso em questão, por tratar-se de locação de Solução de Informática, a qual terá seu

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

pagamento mensal, é muito mais prudente realizar uma contratação balizada nos parâmetros hodiernos, quer se dizer, que, caso seja realizada uma contratação por 12 (doze) meses por períodos sucessivos, a possibilidade de haver prejuízo à Administração é iminente, considerando, principalmente, que tal prestação de serviços possui indexação de seus valores sobre o capital estrangeiro (sobretudo o dólar americano) e que, a cada nova renovação haverá necessariamente variação na taxa cambial, onde poderá resultar em acréscimos de valor inestimáveis futuramente, inviabilizando que a contratação persista até o limite de sua vigência legal.

Ainda, é mister ressaltar que a vigência em período uno, sobretudo nos casos de locação do parque tecnológico que acompanha a solução, permite que o valor mensal a ser pago em contrapartida pelo Município pelos serviços prestados seja inferior para um contrato cuja vigência é maior em relação a um contrato mensal por 12 (doze) meses – considerando que não há a garantia absoluta que o contrato possa ser renovado.

Logo, em um prazo contratual maior, a licitante vencedora poderá planejar suas despesas e suas receitas e equilibrar de forma a receber a compensação financeira pelos valores ofertados ao longo de toda a vigência contratual – permitindo assim maior economicidade ao Município, que não precisará arcar com todos os custos diretos e indiretos da contratação por 12 (doze) meses, correndo o risco de ter de realizar nova licitação após este período (arcando, novamente com todos os custos diretos e indiretos que envolvem toda a locação da Solução e de seus entregáveis).

Ainda, analisando tal contratação a partir do prisma de sua essencialidade, se prospectivamente há a possibilidade de se interromper atividade essencial à coletividade, cabe a previsão de prazo superior à regra geral.”

Neste sentido, também, a Advocacia Geral da União editou orientação normativa no sentido de que "nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que:

- a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses;
- b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e
- c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000270655



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

originariamente."

Com base nessas razões, concluímos que é possível celebrar a contratação de prestação de serviços contínuos **por prazo superior a 12 meses, desde que essa condição assegure para a Administração contratante maior vantajosidade**, como é o caso em questão.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei n.º 10.520/02 c/c o art. 1.º, do Decreto Municipal n.º 19.078/17).

Para o atendimento das necessidades da contratação será adotado o Pregão Eletrônico, este fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133/21.

4.1 - Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.
- b) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
- c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000270655



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.

4.2 - Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.1. As certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000270655



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.3 - Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

4.4 - Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

II - Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, junto com o Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser **cópia autenticada do Livro Diário** devidamente registrado no órgão competente (*Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade simples*) assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped deverão estar acompanhados de recibo de entrega de escrituração contábil digital, conforme Decreto n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

Exigência de balanço patrimonial e DRE: De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, art.69 - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

No § 1º do artigo 60, cita-se: A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

Ademais, entende-se que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, da escolha dos índices adotados e dos seus valores não restringe o caráter competitivo da licitação e é imprescindível à Administração para uma contratação com o mínimo de segurança.

a) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

* Compras e outros serviços	
$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a <u>0,8</u>	
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ igual ou superior a <u>0,8</u>	
$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$ igual ou superior a <u>1,2</u>	
Legenda: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo SG = Solvência Geral AT = Ativo Total
Habilitação das empresas As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos neste item obterão a classificação econômico- financeira, as demais serão inabilitadas.	

4.5 - Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, **1 (um) atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a **prestação satisfatória** dos citados serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: **objeto, local, período de execução e quantitativos**.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000270655



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

II - A licitante deverá comprovar que está apta para prestar os serviços de assistência técnica e instalação aos equipamentos por meio de seu **Ato Constitutivo e/ou CRC** (Certificado de Registro Cadastral), **em vigor**, expedido pela Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município de Caxias do Sul.

a) A assistência técnica deverá ser prestada, obrigatoriamente, por empresa com **sede** no Município de Caxias do Sul ou região, com manutenção original e atualizada (sendo que a região é compreendida somente dentro do Estado do Rio Grande do Sul).

b) A licitante impossibilitada de atender às exigências contidas nos subitens 4.5.II e/ou 4.5.II.a deverá subcontratar os serviços de assistência técnica e/ou instalação dos equipamentos. A subcontratada, para os serviços de assistência técnica, deverá estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul. A licitante deverá anexar à documentação, **DECLARAÇÃO** (conforme modelo), sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela assistência técnica e/ou instalação com total cumprimento das determinações contidas neste edital, assinada pelo representante legal. A licitante vencedora, se subcontratar os serviços de assistência técnica e/ou instalação, informará, no momento da assinatura do contrato, os seguintes dados da subcontratada: razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome do responsável que prestará os serviços.

III - Declaração da licitante (conforme modelo), assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução, do Termo de Referência e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

4.6 - A licitante e seus sócios deverão estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, os quais serão consultados *online* pelo Pregoeiro:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.863, de 27 de dezembro de 2018;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnepordenarPor=nome&direcao=asc;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.7 - Comprovação, por meio de documento hábil, que reconheça à licitante o licenciamento dos softwares utilizados na solução, se estes forem de terceiros e quando aplicável.

O(s) **local(is)** do objeto será(ão):

a) A solução deverá ser implementada nos equipamentos de computação compatíveis com a sua utilização, devendo os mesmos serem instalados, juntamente com as instalações elétricas (incluindo a instalação de Grupo Gerador), lógica e de acesso à Rede Mundial de Computadores na Rua Marechal Floriano, n.º 421, Bairro Centro, Caxias do Sul-RS.

Durante a vigência do contrato poderá ser solicitada a mudança de local da implantação do sistema de acordo com as necessidades do Município, na eventualidade de troca da sede do serviço.

A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de reimplementação do Sistema no novo local (incluindo desinstalações e instalações, montagens e desmontagens, transporte e demais custos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sob o custo do traslado de equipamentos e materiais de uso atinente à Solução para o novo local), sendo que o Município terá direito de solicitar, às expensas da licitante vencedora, a mudança de endereço em apenas uma oportunidade.

Para fins de solicitação de mudança de endereço, a licitante vencedora será notificada, via correio eletrônico (e-mail) da necessidade de mudança do local indicado no subitem a, devendo providenciar o traslado dos equipamentos e materiais no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a contratação objeto deste Estudo foram analisados processos similares feitos por outros Órgãos e Entidades por meio de pesquisas no âmbito de pregões e contratações públicas através do Banco de Preços com o objetivo de identificar a metodologia utilizada que melhor atenda as necessidades da Administração Pública desta Municipalidade.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Abaixo um breve resumo de contratações identificadas em outros Órgãos Públicos:

Órgão	Modalidade	SRP	Data
Prefeitura Municipal de Itabira	Pregão Eletrônico	Não	23/04/2024
Estado do Rio Grande do Sul	Pregão Eletrônico	Não	03/09/2024

As contratações elencadas acima referem-se a itens iguais ou similaridades ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, contudo o objetivo principal é atestar que numa breve pesquisa com outros Órgãos a modalidade utilizada para o objeto em questão.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Prazo de vigência da contratação: A contratação entrará em vigor na data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

Critérios de Reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado.

Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Da Garantia de Execução Contratual:

Será exigida a garantia de execução contratual, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante o artigo 96 combinado e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual mencionado acima.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Exigência de garantia contratual Será exigido da licitante vencedora a prestação de garantia para o cumprimento da sua execução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do adimplemento das demais obrigações nele previstos;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa e não durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

Cabe destacar que para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato e a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, conforme Súmula 275 do TCU.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

✓ O valor estimado da contratação reflete a viabilidade para o andamento do processo licitatório, onde houve pesquisa de mercado através de site público oficial.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

✓ A solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável. Não há que se falar em parcelamento nesse tipo de serviço, pois é necessário que a mesma empresa execute todo o trabalho em curso.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000270655



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10 – NÃO ADMISSÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, **não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.**

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11- DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

✓ Até o momento não há previsão com relação ao Plano Anual de Contratações que ainda será implementado.

12- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- ✓ Não paralização das atividades essenciais desenvolvidas pela administração pública.
- ✓ Obter estrutura adaptada para atendimento a paciente de urgência e emergência.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A licitante vencedora deverá disponibilizar equipe qualificada para efetuar a capacitação de todos os profissionais que trabalham nas equipes de atendimento do SAMU 192.

A capacitação deverá ser realizada para todos os condutores e técnicos que operam as ambulâncias do SAMU 192, levando-se em conta que tais atividades serão realizadas em turnos variados.

O processo de capacitação para as atividades de administração deverá ser realizado na central de atendimento e deverá contemplar a capacitação simultânea de até 8 (oito) colaboradores/contratados/concursados em horários diferenciados e podendo acontecer na manhã, tarde e noite. Totalizando até 64 (sessenta e quatro) treinados. Sendo a sua duração de no máximo 40 horas.

A licitante vencedora deverá fornecer todos os manuais e material didático para o processo de capacitação.

Devido a implementação de infraestrutura dos servidores e rede de computadores, poderá ser agendada uma vistoria no local das instalações para conhecimento das dependências visando o correto dimensionamento dos serviços e materiais para a instalação. O Agendamento deverá ser feito em horário comercial até 3 (três) dias antes da abertura do edital, na Direção do SAMU, pelo fone (54) 3290.4400, com o Sr. Fábio Maranha Baldisserotto.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000270655



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Não há relação com possíveis impactos ambientais.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caxias do Sul, 21 de janeiro de 2025.

FÁBIO MARANHA BALDISSEROTTO – Matr. 28504
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000270655

Nome do documento: ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Sistema TI SAMU.odt

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

FABIO MARANHA BALDISSEROTTO

PMCXSUL / SMS-DDAUE / 28504

13/02/2025 14:24:46

